

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

17º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO(A) E SANITARISTA PARA COMPOR AS EQUIPES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE – SUVISA DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 à 445 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para **Enfermeiro(a) e Sanitarista** com vistas à necessidade de compor as equipes dos Núcleos Regionais de Saúde SUVISA/SESAB da FESF-SUS, através do Contrato n.º 013/2023, celebrado com o Governo do Estado da Bahia e a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado de **Enfermeiro(a) e Sanitarista** e formação de cadastro de reserva para compor as equipes dos Núcleos Regionais de Saúde SUVISA/SESAB da FESF-SUS, através do Contrato n.º 013/2023, celebrado com o Governo do Estado da Bahia e a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1.2 O exercício da função se dará no âmbito do Estado da Bahia com lotação nos Núcleos Regionais de Saúde – NRS e nas Bases Regionais de Saúde – BRS, das 9 (nove) macrorregiões do Estado da Bahia e microrregiões de saúde, conforme Anexo II (Quadro de Vagas) deste Edital.

1.3 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar o(s) requisito(s) básico(s) indicado(s) no **ANEXO III** deste Edital, as normas internas da FESF-SUS e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde, sob pena de exclusão do certame.

1.4 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio



de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5 De acordo com o Art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”**.

1.6 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Processo de Seleção para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 121/2024, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por duas etapas: **Etapa 01 – Requisito(s) Básico(s)** (eliminatória) e **Etapa 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória), conforme **item 5** deste Edital. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do(s) **respectivo(s) e-mail(s) abaixo** com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação dos **Requisitos Básicos para inscrição conforme Anexo III** deste Edital:

FUNÇÃO	E-MAIL
Enfermeiro(a)	enfermeiro.nrs@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista	sanitarista.nrs@fesfsus.ba.gov.br

1.8 Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado (até 24 meses), devendo cumprir a jornada de trabalho informada no **Anexo III** deste Edital.

1.9 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

1.10 Os candidatos não selecionados para o quantitativo de vagas disponibilizadas neste Edital, constituirão o cadastro de reserva, o qual ficará em vigência durante o período de validade da presente Seleção, nos termos do **subitem 1.9** deste Edital.

1.11 Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e

legislação trabalhista correlata.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições e a remuneração dos empregos de **Enfermeiro(a) e Sanitarista** estão previstas no Ato Administrativo n.º 419/2022 e na Deliberação do Conselho Curador da FESF-SUS n.º 80, da reunião ordinária n.º 42, de 25 de março de 2013, da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, estritamente no que se refere às atribuições sumárias, destacadas no **ANEXO III** deste Edital.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 As vagas para os empregos de **Enfermeiro(a) e Sanitarista** estão dispostas no **Anexo II** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VI** (Cronograma Previsto) será realizada **a partir do dia 05 de novembro de 2024 até as 23h59 do dia 11 de novembro de 2024**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do(s) respectivo(s) e-mail(s) citado(s) no **subitem 1.7** deste Edital, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente **preenchido digitalmente**, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação dos requisito(s) básico(s) para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), através de um computador *desktop ou notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;
- b) Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, digitar os dados nos campos correspondentes e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) e da(s) formação(ões) complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) requisito(s) básico(s) para inscrição (**Anexo III** deste Edital), para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital:
 - O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” >

“Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Inscrições Abertas” > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Inscrição”;

- c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato PDF e encaminhar por e-mail, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital. **Não será aceito Formulário de Inscrição preenchido manualmente;**
- d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Ou seja, os documentos **deverão ser digitalizados e preferencialmente os arquivos nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA**, conforme orientação a seguir: antecédidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – “Nome da Instituição”; FC Item 01 – “Nome da Instituição”;
- e) **Inserir no assunto do e-mail, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;**
- f) Atentar-se à **confirmação automática de recebimento** do e-mail durante o período de inscrição.

3.2.1.1 O(a) candidato(a) deverá guardar o e-mail de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios até a finalização do certame.

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados** na extensão **PDF ou JPG**, através do(s) respectivo(s) e-mail(s) citado(s) no **subitem 1.7** deste Edital, específico(s) para este processo seletivo.

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou



danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.

3.9 Encerradas as inscrições, será publicado o Resultado após a Análise Curricular, no prazo estabelecido em Cronograma (**Anexo VI** deste Edital), de acordo com a pontuação obtida, a partir dos documentos comprobatórios enviados, conforme informações inseridas no Formulário de Inscrição. O resultado final será divulgado após decorrido o prazo da interposição de recurso e da análise do(s) recurso(s) interposto(s), caso haja, em Edital específico no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

3.10 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no “item 7” deste Edital.

3.11 As comunicações com o(a) candidato(a) serão feitas através do mesmo e-mail pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do e-mail sinalizado no subitem 1.7 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.

4.2 Na análise curricular, será considerada e pontuada, apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no e-mail, conforme **subitem 1.7** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.2.1 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, **apenas os candidatos** que atenderem respectivamente ao(s) Requisito(s) Básico(s) (**Anexo III** deste Edital) e ao **percentual de corte estabelecido, classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4** deste Edital.

4.4 Etapas do Processo de Seleção:

- a) **Etapa 01** - Atender integralmente o(s) requisito(s) básico(s), conforme **ANEXO III** deste Edital, que deverão ser encaminhados juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios qualificação profissional. Será imediatamente eliminado(a) do



Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente o(s) requisito(s) básico(s).

- b) **Etapa 02** – Obter aproveitamento igual ou superior a **30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (ANEXO IV)** deste Edital) para as vagas de Enfermeiro(a) e Sanitarista. O(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior, será eliminado(a) do certame.

4.5 Os demais candidatos classificados e não convocados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados, durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade.

4.6 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas experiências profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição **sem as devidas comprovações**.

4.7 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que alterar (mudança estrutural, modificação do conteúdo) o Formulário de Inscrição disponível, que não sinalizar a opção de lotação (quando houver) e que não sinalizar a opção de carga horária (quando houver).

4.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto (**Anexo VI**).

4.9 Os títulos e as experiências profissionais, que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados, e, conseqüentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.10 Em caso de inserção de novos documentos, durante o período de inscrição do processo seletivo, será considerado apenas o último e-mail encaminhado, que conste o Formulário de Inscrição, dentro do prazo previsto em Edital, conforme Anexo VI, e desconsiderados todos os e-mails enviados anteriormente.

4.11 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas informações que ultrapassem o limite máximo da pontuação prevista.

4.12 O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS.

4.13 À Comissão de Processo de Seleção incumbirá a conferência dos documentos enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

4.14 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

- a) Idade mais elevada;
- b) Maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.15 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão de Processo de Seleção, conforme BAREMA deste Edital (**Anexo IV**), e serão pontuadas somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e suas respectivas comprovações, através da documentação encaminhada da qualificação profissional.

5.1.2 O preenchimento divergente do Formulário de Inscrição nos campos de Instituição/local, cargo/função, nome do curso, em relação à documentação comprobatória enviada não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.

5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de “Instituição/local” e “cargo/função” estejam preenchidos corretamente.

5.1.4 Os arquivos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do e-mail não serão analisados. Os documentos deverão ser anexados como arquivo.

5.1.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.6 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser expedidos pela Instituição, apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas Instituições ou

Órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

5.1.7 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.1.8 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

5.2 Para comprovação do(s) REQUISITO(S) BÁSICO(S) e da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS):

5.2.1 A comprovação do(s) **Requisito(s) Básicos e das Experiência(s) Profissional(is)** dos referidos itens do BAREMAS das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital:

- a) Os documentos (declarações ou certidões ou Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) requisito(s) básico(s) e do(s) item(ns) de experiência profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período (início e fim), **o cargo/função específico - objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro cargo/função**, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como lotação onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (**vide modelo sugerido no ANEXO V** deste Edital). Nos documentos precisam constar, conforme padrão abaixo:
 - i. Assinatura e carimbo, cujo carimbo contenha nome do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que instituiu a função; **ou**
 - ii. Assinatura com identificação expressa do signatário (nome e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que instituiu a

- função) e carimbo do CNPJ da instituição emissora; **ou**
- iii. Assinatura com identificação expressa do signatário (nome e cargo/função **ou** número de matrícula **ou** número do conselho de classe da profissão **ou** número da Portaria/Decreto que institui a função) e autenticação do cartório; **ou**
 - iv. Autenticação digital.
- b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
 - c) Contrato Social da empresa, assinado e registrado em cartório juntamente com a declaração informando sua condição de sócio e a função que exerce, assinado e datado por outro sócio, caso haja, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
 - d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
 - e) Para profissional autônomo ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise:
 - i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo na função e descrição das atividades desenvolvidas.
 - f) **O período de pós-graduação sob a forma de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional e aceite apenas ou como Experiência Profissional ou como Formação Complementar. A comprovação da Residência **deverá ser acrescida de declaração complementar**, caso seja necessário comprovar **atuação específica** exigida no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) informe em Experiência Profissional e Formação Complementar no Formulário de Inscrição, será conferido o item de maior pontuação;
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital constando obrigatoriamente **a identificação do(a) profissional) e assinatura digital da DATAPREV**. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o **acréscimo da**

declaração do empregador que constem as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1. Não será aceito *print* de tela;**

- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;****
- i) Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição “atuando”, será considerada, como data final, a data de emissão do documento. Na ausência desta data, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;**
- j) Nos casos em que as declarações ou certidões apresentarem o período de experiência profissional no formato mês e ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Já nos casos em que os documentos comprobatórios constarem semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que contenham apenas o ano de exercício da função (exemplo: ano de 2023);**
- k) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e empresa), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional **em itens diferentes do BAREMA**, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração do empregador, conforme **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1;****
- l) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA da vaga à qual está concorrendo;**
- m) Declaração do órgão ou empresa ou instituição ou de certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;**
- n) Não serão aceitas declarações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição a qual exerceu as atividades, descrição das atividades, carga horária ou qualificação do signatário;**
- o) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;**

- p) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional;**
- q) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, colados e recortados;
- r) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;**
- s) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, contrato de trabalho, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Atos, Portarias e Decretos.**

5.3 Para comprovação do(s) REQUISITO(S) BÁSICO(S) e da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES):

5.3.1 Para fins de comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) e da Formação(ões) Complementar(es) referentes à graduação e pós graduação (*lato sensu e stricto sensu*) serão consideradas apenas as correspondentes ao solicitado nos **ANEXOS III e IV** deste Edital, em sua integralidade, para fins de pontuação:

- a) Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão (frente e verso) assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
- c) Declaração de conclusão do curso assinada e carimbada pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico assinado e carimbado pela instituição emissora ou com autenticação digital.

5.3.2 Para fins de comprovação de cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento e atualização serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no(s) referido(s) item(ns) do BAREMA, em sua integralidade, para contabilização, a considerar:

- a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
- b) Declaração de conclusão ou histórico escolar assinado(a) e carimbado(a) pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
- c) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
- d) Declaração de conclusão do curso assinada e carimbada pela instituição emissora ou com autenticação digital; **ou**
- e) Histórico escolar ou analítico assinado e carimbado pela instituição

emissora ou com autenticação digital.

5.3.3 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no item do BAREMA e será contabilizado individualmente. A carga horária não é acumulativa.

5.3.3.1 Não serão aceitos declaração, certificado e histórico escolar que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), nome do curso, período e carga horária.

5.3.4 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.5 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA.

5.3.6 Não será aceito título na condição diversa a discente.

5.3.7 Cada título e respectivo período na mesma instituição, só será aceito apenas para um item do BAREMA.

5.3.8 Somente serão considerados cursos concluídos.

5.3.9 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.3.11 Os documentos consistentes (declarações ou certidões) devem ser expedidos pela instituição, apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

5.3.12 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído(a) da Seleção Pública Simplificada, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.3.13 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de oportunidades de condições com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

6.2 Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho - Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) Enviar por e-mail, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos



doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.5 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6.6 A inobservância de qualquer das disposições deste “**item 6**” acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.7 A inscrição como Pessoa com Deficiência, pela FESF-SUS, permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoas com Deficiência, entretanto a perícia médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.

6.8 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

- a) O(a) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
- c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
- e) O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso classificado(a) na seleção, figurará na lista de classificação geral.

6.9 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) no certame.

6.10 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

6.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

6.13 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições das vagas pela perícia médica.

6.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação, dentro dos limites do quadro de vagas.

6.15 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

6.16 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, caso já tenha havido admissão do(a) candidato(a), este ficará sujeito à anulação da sua admissão à FESF-SUS, e poderá sofrer sanções penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

7. DOS RECURSOS.

7.1 Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo:

7.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador *desktop* ou *notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla Firefox* ou *Google Chrome*;

7.1.2 Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE RECURSO”, digitar os dados nos campos correspondentes:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos, para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Em Andamento” > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Recurso”.

7.1.3 Após preenchimento de forma digital, preferencialmente, transformar o Formulário de Recurso para o **formato PDF** e encaminhar para o respectivo e-mail



citado no **subitem 1.7** deste Edital. Não será aceito Formulário de Recurso preenchido manualmente.

7.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso esteja alterado (mudança estrutural e modificação do conteúdo).

7.2 A interposição de recurso do processo seletivo, deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a ser contado a partir da data de publicação do respectivo resultado, em formulário próprio para o correspondente e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital.

7.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido em Edital.

7.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

7.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.

7.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

7.8 O(a) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processo de Seleção, será preliminarmente não provido.

7.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.

7.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **Anexo IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital do respectivo resultado com os candidatos classificados.

7.11 A Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.

7.12 Será publicado um Edital específico após a análise dos recursos conforme cronograma previsto (**ANEXO VI** deste Edital).

8. DA HOMOLOGAÇÃO.



8.1 Encerrada a fase recursal da última Etapa, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do “**item 7**” *retro*, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

8.2 O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

8.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no **Anexo II** deste Edital.

9.2 A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do *site* institucional (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

9.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) selecionado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, **o mesmo e-mail pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.**

9.2.2 O(a) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do e-mail atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br.

9.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para celebração do Contrato de Trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será excluído(a) do certame.

9.5 A convocação dos candidatos classificados na lista de candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo de Seleção Simplificada será nomeado(a) para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica".

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 12 (doze) meses, admitindo-se uma única prorrogação, até o total de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando o limite de vigência do Contrato n.º 013/2023, celebrado com o Governo do Estado da Bahia Bahia e a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS.

10.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao(à) trabalhador(a) com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

10.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) será admitido(a) sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, em conformidade com a legislação trabalhista.

10.5 Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental, disponibilizado pela FESF-SUS;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade que impossibilite o exercício da função;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para todas as categorias o diploma de graduação, sendo válido e registrado junto ao Ministério de Educação e Cultura - MEC.

10.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia e original ou cópia autenticada:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;



- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos (atualizada);
- j) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação na área, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;
- k) Carteira de Identidade Profissional;**
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;**
- m) Declaração do Conselho de Classe que comprove estar apto(a) ao exercício da profissão;**
- n) Comprovante de Residência em nome do(a) candidato(a) (conta de telefone, água, energia elétrica, gás, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios). **Em se tratando de comprovante em nome de terceiros (ex.: mãe, pai, filho(a), cônjuge) apresentar relação de vínculo com o titular (ex.: RG ou certidão de casamento).** Em caso de contrato de aluguel, apresentar declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência do locatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de telefone, água, energia elétrica ou gás em nome do proprietário do imóvel). Os comprovantes a serem considerados deverão **ter validade dos últimos 90 dias, inclusive autodeclaração autorizada pela Lei Federal n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983;**
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- p) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- q) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- r) Carteira de Vacinação do(a) candidato(a) (atualizada);
- s) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD);
- t) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- u) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- v) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- w) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

- x) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- y) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- z) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

10.7 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

10.9 Não estar impedido(a) de firmar nova Contratação Temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador.

10.10 Ficarà a FESF-SUS isenta dos custos e da responsabilidade com deslocamentos/mudanças intermunicipais e interestaduais, caso o(a) trabalhador(a) não resida no Município a ser lotado(a).

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) Quando do término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos do art. 479 e seguintes da CLT;
- c) Por comprovação de irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado ou no exercício da função.

11.2 As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, colados e recortados.

12.3 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou



danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

12.4 Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

12.5 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

12.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificada, conforme **subitem 1.9** deste Edital.

12.7 Os prazos estabelecidos neste Edital (**Anexo VI**) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.8 Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão de Processo de Seleção serão divulgados no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos.

12.9 As datas do cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos.

12.10 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processo de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS.

Salvador/Bahia, 05 de novembro de 2024.

Lizandra Cunha Amim
Diretora Geral da FESF-SUS



ANEXO I

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO

As ações de Vigilância em Saúde realizadas pelos Núcleos Regionais de Saúde - NRS abrangem o planejamento, a elaboração e a proposição de políticas públicas relativas à promoção, proteção da saúde, prevenção e controle de riscos, danos, doenças e agravos à saúde individual e coletiva. Cabe à Suvisa, coordenar tecnicamente o subsistema de Vigilância em Saúde do SUS no Estado da Bahia, através de suas diretorias e setores a ela vinculados: Diretoria de Vigilância Epidemiológica - Divep, Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental - Divisa, Diretoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador - Divast, Laboratório Central - Lacen/BA e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – Cievs/BA. Cada uma das diretorias se relaciona com os NRS, no sentido de ampliar o alcance das políticas de vigilância em saúde para todo o Estado da Bahia. Destaque-se que cada uma das suas ramificações diz respeito a ações típicas do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 6º, da Lei nº 8.080/1990.

Objetivos específicos:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Realizar análise dos principais indicadores epidemiológicos nos municípios;
- Capacitar os municípios na alimentação dos Sistemas de Informações e registros de dados;
- Capacitar os municípios para o acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos sob vigilância e adoção oportuna de medidas de controle;
- Monitorar e avaliar programas e medidas de intervenção adotados para a prevenção, controle, eliminação ou erradicação de doenças de interesse para a saúde pública;
- Produzir documentos técnicos para apoiar os municípios e regionais no desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

- Desenvolver estratégias e metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde do trabalhador;
- Apoiar a construção de análise de situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora nos âmbitos estadual, regional e municipal;



- Coordenar e acompanhar o processo de implementação do Plano Estratégico de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Planestt-BA 2022);
- Desenvolver estratégias de apoio institucional e matricial às instâncias da Renast-BA;
- Fortalecer a capacidade de execução de ações de vigilância de ambientes e processos de trabalho;
- Fortalecer a capacidade de apoio técnico especializado do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador às instâncias da Renast-BA nas ações de assistência à saúde de trabalhadores(as) com agravos relacionados ao trabalho;
- Produzir e desenvolver tecnologias e métodos avançados para a vigilância epidemiológica de agravos relacionados ao trabalho;
- Desenvolver estratégias de educação permanente em saúde do trabalhador;
- Coordenar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações em Saúde do Trabalhador;
- Desenvolver estratégias de fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saúde do trabalhador no SUS.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM SAÚDE AMBIENTAL

- Capacitar as equipes Técnicas da Vigilância em Saúde Ambiental, dos Núcleos Regionais de Saúde e municípios para atuação nas competências da VSA;
- Apoiar tecnicamente o monitoramento e avaliação das ações e atividades contidas nos instrumentos de gestão;
- Realizar, de forma compartilhada, a gestão dos profissionais contratados;
- Apoiar tecnicamente a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade;
- Realizar análise de controle de microrganismos em estabelecimentos de saúde;

VIGILÂNCIA LABORATORIAL

- Realizar ensaios laboratoriais de diagnósticos de doenças e agravos de saúde pública;
- Implantar e monitorar a execução dos controles de qualidade internos, identificar eventuais disfunções e tomar decisões para atender aos parâmetros preconizados;
- Avaliar os resultados dos controles de qualidade externos, identificar e



sugerir alternativas de melhoria;

- Acompanhar e avaliar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos técnicos e de apoio sob sua responsabilidade.

CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CIEVS/ BA

- Colaborar e apoiar municípios e/ou regionais de saúde do território estadual, por meio de cooperação técnica e/ou apoio logístico, na detecção, verificação, notificação, investigação, preparação e resposta de eventos que venham a se constituir como risco para a saúde pública;
- Monitorar de modo contínuo e sistemático os meios de notificação institucionalizados (Sistemas de Informação em Saúde, e-mails, formulários, telefone fixo, celular), bem como, ampliar a capacidade de detecção através da busca de rumores;
- Gerir a produção de conteúdo técnico direcionado para informar e orientar a rede de saúde, os profissionais de saúde e/ou a população, acerca das emergências em saúde pública, incluindo a comunicação de risco;
- Executar ações do Programa Estadual de Vigilância de Populações Expostas ao Risco de Desastres - VIGIDESASTRES;
- Executar ações referentes à Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – REVEH.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

ENFERMEIRO(A)

LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA(S)	PcD**
Base Regional de Saúde de Amargosa (antiga 29ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Boquira (antiga 23ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Brumado (antiga 19ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Caetité (antiga 24ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Cícero Dantas (antiga 11ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Cruz das Almas (antiga 31ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Eunápolis (antiga 8ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Gandu (antiga 5ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Guanambi (antiga 30ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Ibotirama (antiga 22ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Irece (antiga 21ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Itaberaba (antiga 18ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Itapetinga (antiga 14ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Jequié (antiga 13ª DIRES)	40 horas	2 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Mundo Novo (antiga 17ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória (antiga 26ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Senhor do Bonfim (antiga 28ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Nordeste – Alagoinhas (antiga 3ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Leste - Salvador	40 horas	2 + CR*	---
TOTAL DE VAGAS			21

CR*: cadastro de reserva

PcD:** pessoa com deficiência

Obs.: Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, **conforme subitem 6.3 deste Edital.**



SANITARISTA

LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA(S)	PcD**
Base Regional de Saúde de Gandu (antiga 5ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Guanambi (antiga 30ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Ibotirama (antiga 22ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Itaberaba (antiga 18ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Itapetinga (antiga 14ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Jequié (antiga 13ª DIRES)	40 horas	3 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Paulo Afonso (antiga 10ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória (antiga 26ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Centro Norte – Jacobina (antiga 16ª DIRES)	40 horas	2 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Extremo Sul – Teixeira de Freitas (antiga 9ª DIRES)	40 horas	3 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Nordeste – Alagoinhas (antiga 3ª DIRES)	40 horas	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Norte – Juazeiro (antiga 15ª DIRES)	40 horas	2 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Oeste – Barreiras (antiga 25ª DIRES)	40 horas	2 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Sudoeste – Vitória da Conquista (antiga 20ª DIRES)	40 horas	2 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Leste - Salvador	40 horas	2 + CR*	---
TOTAL DE VAGAS		24	

CR*: cadastro de reserva

PcD**: pessoa com deficiência

Obs.: Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, **conforme subitem 6.3 deste Edital.**

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS EMPREGOS, REQUISITO(S) BÁSICO(S) PARA INGRESSO, JORNADA PADRÃO E REMUNERAÇÃO

ENFERMEIRO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Apoiar as instâncias da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST, para o planejamento, organização e execução de ações de saúde do trabalhador, que inclui elaboração de análise de situação de saúde do trabalhador, monitoramento do perfil produtivo e epidemiológico, orientações para assistência, diagnóstico, notificação, apoio e execução, em caráter complementar e suplementar aos municípios, das ações de atenção e vigilância epidemiológica de agravos relacionados ao trabalho e ações de vigilância de ambientes e processos de trabalho;
- Participar de grupos técnicos de apoio (apoio institucional e matricial) às 9 macrorregiões e 28 regiões de saúde do Estado da Bahia;
- Apoiar na gestão de risco de serviços de hemodiálise, oncologia e de serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;
- Monitorar e acompanhar os indicadores de qualidade e indicadores de microrganismos;
- Acompanhar, consolidar e divulgar os indicadores epidemiológicos de infecções hospitalares, assessorar técnica e cientificamente às Comissões de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- Orientar os serviços de saúde na constituição de Núcleos de Segurança do Paciente - NSP, apoio técnico para elaboração de Protocolos de segurança do paciente;
- Monitorar e acompanhar eventos adversos relacionados à Segurança do Paciente;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;



- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITO BÁSICO PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Enfermagem.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.452,47 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 914,90 (novecentos e catorze reais e noventa centavos).

REMUNERAÇÃO MENSAL PREVISTA: R\$ 4.367,37 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: R\$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), se devida de acordo com a natureza da função/lotação.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

SANITARISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático, por meio de notificação telefônica, eletrônica e mineração de informações nos principais meios de comunicação;
- Aperfeiçoar os mecanismos de triagem, verificação e análise das notificações para identificar e responder às emergências epidemiológicas;
- Fortalecer a articulação entre a Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/Ministério da Saúde - MS, Secretarias Estaduais de Saúde - SES, Secretaria Municipal de Saúde - SMS e outros órgãos e/ou instituições, para o desencadeamento de resposta às emergências epidemiológicas;
- Apoiar as áreas técnicas da SVS/MS e SES ou SMS na formulação de Planos de Respostas às emergências epidemiológicas, por meio de informações epidemiológicas oportunas, fomento a estruturação de Unidades de Respostas, dentre outras ações; Monitorar e avaliar a implementação dos planos de respostas às emergências epidemiológicas, para os eventos de relevância nacional, pelos seguintes meios de comunicação: notificação telefônica, eletrônica e meios de comunicação e instrumentos de avaliação desenvolvidos pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS;
- Disponibilizar, às áreas técnicas da SVS/MS, estrutura e tecnologia da informação, para a análise de situação de saúde dos programas prioritários da SVS/MS;
- Disponibilizar informações oportunas sobre as emergências epidemiológicas de relevância nacional e programas prioritários da SVS/MS;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, dos programas de Vigilância em Saúde;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente;
- Atuar nas áreas de políticas de saúde, planejamento e gestão, informação em saúde, epidemiologia, gerenciamento de serviços de saúde, gestão de sistemas de saúde;
- Participar de treinamentos e capacitações e/ou coordenar cursos e atividades de formação e qualificação profissional a nível municipal, estadual e nacional;
- Realizar viagens municipais, estaduais e nacionais para participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças de notificação e/ou eventos inusitados;
- Assumir o papel de facilitador/docente em cursos e atividades de Educação Permanente;
- Desenvolver, juntamente com equipe de produção, propostas metodológicas para formação e qualificação profissional, bem como a produção de material

didático-pedagógico;

- Participar da elaboração e desenvolvimento de pesquisa;
- Operacionalizar e coordenar projetos da área da educação em saúde e promoção da saúde;
- Participar e contribuir com espaços coletivos de gestão, planejamento e avaliação.

REQUISITO BÁSICO PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme Lei Federal n.º 14.725 de 16/11/2023; **ou**
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão, **acrescido** de Diploma ou Certificado ou Declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme Lei Federal n.º 14.725 de 16/11/2023.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 4.639,24 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 1.229,40 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ 5.868,64 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: R\$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), se devida de acordo com a natureza da função/lotação.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.



ANEXO IV

BAREMA

ENFERMEIRO(A)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento).

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência como Enfermeiro(a) na área de Vigilância Epidemiológica, com atuação em Imunização, em instituição pública.	15 pontos/ano	30 pontos
02	Experiência como Enfermeiro(a) na área de Vigilância Epidemiológica, em instituição pública, exceto em Imunização.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência como Enfermeiro(a) na área de Vigilância em Saúde, em instituição pública e/ou privada, exceto em Vigilância Epidemiológica.	08 pontos/ano	16 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área de Saúde.	10 pontos	10 pontos
02	Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Vigilância Epidemiológica ou Saúde do Trabalhador ou na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Especialização <i>lato sensu</i> , em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Vigilância Epidemiológica ou Saúde do Trabalhador ou na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	07 pontos	07 pontos
04	Curso/ Aperfeiçoamento/ Atualização, na área de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	04 pontos	04 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* o cálculo dos itens da experiência profissional é realizado por dia.

SANITARISTA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento).

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência como Sanitarista, em Vigilância em Saúde Ambiental e/ou em Serviço de Informações Estratégicas em Saúde, em instituição pública de saúde.	15 pontos/ano	30 pontos
02	Experiência como Sanitarista na área de Vigilância em Saúde em instituição pública de saúde, exceto em Vigilância em Saúde Ambiental, em Serviço de Informações Estratégicas em Saúde.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência como Sanitarista na área de Vigilância em Saúde em instituição privada de saúde, exceto em Vigilância em Saúde Ambiental, em Serviço de Informações Estratégicas em Saúde.	08 pontos/ano	16 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área de Saúde.	10 pontos	10 pontos
02	Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Vigilância Epidemiológica ou Saúde do Trabalhador ou na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Especialização <i>lato sensu</i> , em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Vigilância Epidemiológica ou Saúde do Trabalhador ou na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	07 pontos	07 pontos
04	Curso/ Aperfeiçoamento/ Atualização, na área de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	04 pontos	04 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* o cálculo dos itens da experiência profissional é realizado por dia.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

<TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA>

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Análise Curricular da Experiência Profissional do Processo Seletivo da Fundação Estatal Saúde da Família – FESFSUS, que xxxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o RG n.º 000.000.00-00, CPF n.º 000.000.000-00, **exerce** o cargo/função de xxxxxxxxxxx, no(a) (instituição), lotado(a) no (setor/área), possuindo vínculo celetista/ como prestador(a) de serviços nesta Instituição pública ou privada desde (data) até a presente data, ou **exerceu** o cargo/função de xxxxxxxx, possuindo vínculo celetista/ como prestador de serviços nesta Instituição pública ou privada de (data) até (data)). Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo (discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas):

-
-

Local / data

Nome completo do responsável e/ou da instituição/empresa

Carimbo (que identifique o signatário ou autenticações digitais) e matrícula

Telefone e Email de contato

-
-



ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no <i>site</i> institucional da FESF-SUS.	05/11/2024
Início e término das inscrições para encaminhamento dos documentos comprobatórios de Requisito(s) Básico(s), Experiência(s) Profissional(is) e Formação(ões) Complementar(es) para o respectivo e-mail citado no subitem 1.7 deste Edital e envio do Formulário de Inscrição preenchido.	A partir do dia 05 de novembro de 2024 até as 23h59 do dia 11 de novembro de 2024.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	02/12/2024
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 - Análise Curricular.	Até as 23h59 do dia 03/12/2024
Publicação do Resultado Final.	11/12/2024
Homologação.	11/12/2024

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações do cronograma serão divulgadas através do *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos.

